
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.173, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.584.570,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.584.570,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
181011239210572986	- SEJU	1 339036		23.600,00
291012678210031299	- SETRAN	25 449051		1.000.000,00
291012678210031299	- SETRAN	56 449051		2.000.000,00
682010866510664103	- FUNCAP	61 339039		15.170,00
742011236410981275	- UEP	1 449052		800.000,00
742011236410981275	- UEP	1 449051		630.000,00
901011012201254534	- FES/LACEN	3 339039		31.800,00
901011030211011622	- FES/HEMOPA	3 449052		26.000,00
901011030211011622	- FES/HEMOPA	33 449052		58.000,00
TOTAL				4.584.570,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
181011339210572690	- SEJU	1 339039		23.600,00

291011545110031070 - SETRAN 56 449051 2.000.000,00
291012678210031298 - SETRAN 25 449051 1.000.000,00
682010812201254534 - FUNCAP 61 339039 15.170,00
742011236410981680 - UEPA 1 449051 1.430.000,00
901011012201254535 - FES 3 339039 31.800,00
901011030311041619 - FES 3 449051 26.000,00
901011030311041619 - FES 33 339039 58.000,00
TOTAL 4.584.570,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.272, de 08/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

